



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.599
de 05 de outubro de 2004

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais) obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
28-0	02.02.06.182.0005.2072.33.90.00	Gabinete do Prefeito	95.000,00
81-7	05.03.12.365.0016.2054.33.90.00	Educação	17.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
26-4	02.02.06.182.0005.1003.44.90.00	Gabinete do Prefeito	95.000,00
78-7	05.03.12.365.0016.1038.44.90.00	Educação	17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de outubro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 05 de outubro de 2004 - 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS